

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2044/2011  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1761, QUE ESTABELECEU CRITÉRIOS E VALORES DE DIÁRIAS PARA VIAGENS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal n.º 1761, de 10.03.2005, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 4º. Os valores das diárias, estabelecidos no art. 2º, serão reajustados trimestralmente pela variação do IGPM, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 24 de Fevereiro de 2011.

  
Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2011

